



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01**  
**DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, por intermédio da FUNCESP – Fundação de Cultura e Esporte de Bandeirantes, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO) torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 10 ao dia 14 de junho de 2024, para a PREMIAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE BANDEIRANTES.

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a concessão do “Prêmio FESTIVAL CULTURAL DE BANDEIRANTES”, com a finalidade de premiar a atuação dos artistas do município de Bandeirantes/MS, com o objetivo de valorizar e difundir a produção artística local, por meio de premiação a músicos e artesãos, fortalecendo os agentes culturais locais e a relevância cultural do Município, compondo a programação alusiva ao 59º aniversário da cidade.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal n. 1.182 de 13/12/2023:

Órgão 93 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E TUTISMO

PROJETO 327, ATIVIDADE: 23.695.0022 3.3.90.31.00.00- Premiações culturais artísticas, científicas desportivas e outras.

Projeto 329, atividade: 23.695.0022 3.3.90.31.00.00- Premiações culturais artísticas, científicas desportivas e outras

Projeto 328 atividade: 23.695.0022 3.3.90.31.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas Físicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer pessoa, declarando-se agente cultural, com idade acima de 18 anos, pessoa física, e que seja residente no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, há no mínimo 01 (um) ano.

2.2 Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

A) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

B) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 3.1.

## **4 – COTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

## 5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 10 de junho de 2024 e terminará no dia 14 de junho de 2024.

## 6 - COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.bandeirantes.ms.gov.br](http://www.bandeirantes.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta na FUNCESP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas na FUNCESP, localizada na Rua Francisco Antônio de Souza, 2735. 79430-000 – **Bandeirantes**– MS; no horário das 7h00 às 13h00.

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

- Formulário de inscrição agente cultural (ANEXO I);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO V) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- Comprovante de residência atualizado
- Título de eleitor no Município de Bandeirantes
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (mini, currículo, portfólio, etc).

6.4 A documentação deve ser entregue de modo presencial, em envelope devidamente identificado e lacrado, contendo todos os anexos preenchidos (preenchimento manual ou digital) e assinados. O envelope deverá conter na parte externa:

NOME DO PROPONENTE

CATEGORIA (Item 6.7)

6.5 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022.

6.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.7 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta e concorrer em uma única categoria, conforme relacionado abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Título</b>	<b>Descrição</b>
01	Música - Força A	Categoria Profissional, deve apresentar uma música sertaneja escolhida informando tom e a cifra , juntamente com documentos que comprovem que a pessoa reside no Município (cópia do título de eleitor e comprovante de residência )
02	Música - Força B	Categoria Gospel, deve apresentar uma música gospel escolhida informando tom e letra, juntamente com documentos que comprovem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

		que a pessoa reside no Município (cópia do título de eleitor e comprovante de residência )
03	Música - Amador	Categoria amador, deve apresentar uma música sertaneja escolhida, informando tom e a cifra, juntamente com documentos que comprovem que a pessoa reside no Município (cópia do título de eleitor e comprovante de residência )
04	Artesanato e artes plásticas e visuais	Cada participante poderá levar dois elementos para ser avaliados sendo dois artesanatos, arte plástica ou visual, juntamente com documentos que comprovem que a pessoa reside no Município (cópia do título de eleitor e comprovante de residência )

6.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.9 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição em domicílio, que por sua vez, deverá ser agendada previamente, desde que seja agendado dentro do período de inscrição do certame.

6.10 Para os proponentes residentes na área rural, as inscrições poderão ser realizadas pelo telefone: (67) 99922-8981.

6.11 A FUNCESP disponibilizará um canal direto com a equipe técnica para orientações sobre o edital, de forma presencial e por email [funcesp@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:funcesp@bandeirantes.ms.gov.br).

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 7.1 Etapa 01 - Habilitação

7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada no envelope contendo:

- Formulário de inscrição agente cultural (ANEXO I);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO V) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural.

#### 7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural

7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a apresentação dos artistas no Festival Cultural de Bandeirantes.

7.2.2 A apresentação dos proponentes da categoria musical será realizada no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Ananias Ferreira Dos Santos. As apresentações serão realizadas a partir das 19h, por ordem de sorteio. Cada apresentação deverá ter tempo de duração de no mínimo 02 minutos e no máximo 05 minutos.

7.2.3 A apresentação dos proponentes da categoria de artesanato será realizada no dia 23 de junho de 2024, na feira de artesanato, a ser realizada no Estádio Municipal Ananias Ferreira Dos Santos. As apresentações serão realizadas a partir das 18h, por ordem de sorteio. Cada apresentação deverá ter tempo de duração de no mínimo 02 minutos e no máximo 05 minutos.

7.2.4 Os proponentes participantes da categoria musical e artesanato poderão participar de modo individual, dupla, trio ou grupo.

7.2.5 Os proponentes da categoria artesanato realização

7.2.6 As apresentações que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

7.2.7 Não poderão constar propagandas comerciais, políticas e merchandising.

#### 8 - DA PREMIAÇÃO:

8.1 A premiação será realizada conforme a pontuação máxima, de acordo com os valores descritos abaixo:

Categoria	Linguagem cultural	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar
01	Música - Força A	3.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
02	Música - Força B	3.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
03	Música - Amador	3.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04	Artesanato e artes plásticas e visuais	2.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
----	--	----------	----------	----------	----------

8.2 O pagamento da premiação será realizado por meio de pagamento direto, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado definitivo.

8.3 A premiação será realizada por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.

## **9 - DA ACESSIBILIDADE**

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

9.2 Este edital caracteriza-se por premiação, portanto não será aplicado.

## **10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo agentes culturais, a serem designados pela FUNCESP.

10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das produções audiovisuais.

10.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.4 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação</b>
-----------------	------------------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

		<b>Máxima</b>
A	Musicalidade	10
B	Desenvoltura/ Performance	10
C	Relevância Cultural	10
D	Originalidade	10
	<b>Total</b>	<b>40</b>
Extra	Gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+	01

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão 02 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10.8 O bônus de pontuação mencionado no item 10.7 não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.9 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, [www.bandeirantes.ms.gov.br](http://www.bandeirantes.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo e no Diário Oficial do Município.

10.11 Os recursos referentes a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 03 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [funcesp@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:funcesp@bandeirantes.ms.gov.br).

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado. Posteriormente, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

## **11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Em caso de empate na pontuação, a FUNCESP realizará a seleção por meio de sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e/ou os recursos remanescentes serão utilizados em outros editais.

## **12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS**

12.1 O proponente do edital autoriza o município de Bandeirantes/MS a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza a utilização das imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

## **13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital	07/06/2024
02	Período de inscrições	10 a 14/06/2024
03	Análise de Habilitação	17/06/2024
04	Análise de Mérito Cultural	23/06/2024
05	Publicação do Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	25/06/2024
06	Período de recurso	26 a 28/06/2024
07	Publicação do Resultado Definitivo	02/07/2024
08	Premiação	Até 12/07/2024

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no site oficial, bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bandeirantes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Todas as despesas decorrentes das apresentações são de responsabilidade dos proponentes.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição agente cultural

Anexo II – Declaração de pessoa física

Anexo III – Declaração de residência

Anexo IV – Declaração Étnico-racial (Opcional);

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Opcional);

Anexo VI – Recibo de premiação cultural.

Bandeirantes/MS, 05 de junho de 2024.

---

**JOANDERSON BARBOSA TRENTIN**

Presidente da FUNCESP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**

Prefeito Municipal de Bandeirantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero
- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Indígena
- ( ) Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

**1.9 Endereço completo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana
- Zona rural
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.**

**1.15 Descreva a atuação como agente cultural no Município (Currículo):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**2. APRESENTAÇÃO**

**2.1 Preencha com a categoria a que vai concorrer:**

<b>Categoria</b>	
Título	
Descritivo da apresentação	

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_,  
Portador  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente  
e domiciliado

---

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;
- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;
- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

Local/ Data:

---

**Nome/ Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS, no seguinte endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 –  
Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO  
(pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de  
sanções criminais.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante no Edital de Chamamento n. 01, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

Local/ Data:

**ANEXO VI**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PRÊMIO FESTIVAL CULTURAL DE BANDEIRANTES**

**CATEGORIA:**

**COLOCAÇÃO:**

**VALOR:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento n. 01.

Local/ Data:

---

**Nome/ Assinatura**